

**UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ
MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

Regulamento do Núcleo de Estudos e Pesquisas Educacionais “Sandra Sales” - NEPEd

TÍTULO I

Núcleo de Estudos e Pesquisas Educacionais “Sandra Sales” - NEPEd

CAPÍTULO 1 - Da Identificação

Art. 1º - Núcleo de Estudos e Pesquisas Educacionais “Sandra Sales” – NEPEd, vinculado e subordinado ao Mestrado Acadêmico em Educação da Univás, é um instrumento de institucionalização da pesquisa, do debate e da produção acadêmica, na área da educação e afins. No âmbito do Programa Institucional acadêmico-científico, o NEPEd agrega docentes e mestrandos dos diversos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, bem como alunos pesquisadores dos cursos de graduação e educação básica por meio da Iniciação Científica, tendo em vista ampliar a inserção da comunidade acadêmica do Mestrado em Educação e da Univás em temáticas e questões de relevância para a educação, em todos os níveis de ensino e aprendizagem de forma inovadora, interdisciplinar e multidisciplinar.

CAPÍTULO 2 - Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos do NEPEd:

- I. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação e da produção acadêmica por meio da realização de eventos científicos, encontros de estudos, cursos de formação, no âmbito da proposta pedagógica do Mestrado em Educação, dos grupos de pesquisa e dos trabalhos acadêmicos dos estudantes do mestrado.
- II. Estimular o pensar científico no debate das diversas questões da educação em nível mais amplo e local.
- III. Gerar oportunidades para o aprofundamento, científico, conceitual e prático por meio do exercício da pesquisa que possam desenvolver o interesse dos profissionais da educação, gestores, discentes e pesquisadores.
- IV. Promover encontros de estudos interdisciplinares entre os grupos de pesquisa do ME e os demais cursos *stricto sensu* da Univás e de outras universidades.
- V. Estabelecer parcerias com outras instituições de ensino superior para a realização de pesquisas, cursos de extensão e eventos científicos, bem como as demais instituições de educação da cidade e da região, inclusive com as Secretarias de Educação Municipal e Estadual.
- VI. Desenvolver parcerias com escolas públicas e privadas da educação básica para a realização de projetos de pesquisa, extensão e eventos científicos, de modo a promover interação entre docentes e discentes do ME e docentes e discentes da educação básica.
- VII. Contribuir para o acompanhamento dos egressos, estimulando-os a continuar participando dos grupos de estudos do ME e dos eventos acadêmico-científicos realizados nos cursos *Stricto Sensu* da Univás.

- VIII. Incentivar a organização, publicação e divulgação de produções científicas individuais e coletivas, envolvendo docentes, discentes, egressos e alunos de iniciação científica na área da educação.
- IX. Estimular a produção acadêmico-científica e o envolvimento do corpo docente da Univás em projetos de pesquisa por meio de atividades de orientação, participação em eventos científicos e outros.

CAPÍTULO 3 - Da Organização

Art. 3º - A estrutura organizacional do NEPEd é composta por:

- a) Coordenador(a)
- b) Coordenador(a) adjunto(a)
- c) Comissão de apoio

Art. 4º - A escolha dos Coordenadores do NEPEd é feita pelo colegiado do ME.

Parágrafo único. Os Coordenadores do NEPEd terão um mandato de 2 anos, permitida uma recondução com a anuência do colegiado.

Art. 5º - O NEPEd contará com uma Comissão de Apoio composta por, no mínimo, quatro docentes do ME, mestrandos bolsistas e egressos, além de sua Coordenação.

Parágrafo único. Os membros da Comissão podem deixar a função em qualquer tempo, desde que comunicado oficialmente e por escrito à coordenação do NEPEd.

Art. 6º - Compete aos Coordenadores:

- I. Convocar reuniões do NEPEd para tratar de assuntos inerentes a esse núcleo.
- II. Assinar os certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários aos participantes dos eventos e atividades realizados por esse núcleo.
- III. Promover e providenciar o planejamento das atividades anuais do NEPEd junto aos grupos de pesquisa do ME e ao colegiado do ME.
- IV. Providenciar, junto ao colegiado do curso do ME, a organização e a realização de eventos e atividades de socialização de pesquisas.
- V. Promover ações, de caráter educacional e extensivo, que possam integrar o ME à comunidade, incentivando o espírito de solidariedade.
- VI. Zelar pelo Núcleo e promovendo a sua visibilidade interna e externamente, de forma institucionalizada.
- VII. Elaborar, juntamente com a comissão de apoio, solicitações de recursos para projetos de pesquisa, junto às agências de fomento, e auxílios financeiros para a realização de eventos e atividades de extensão.
- VIII. Apresentar anualmente relatórios pertinentes às atividades desenvolvidas pelo NEPEd e/ou com o apoio do mesmo;
- IX. Zelar pelo preenchimento e envio dos formulários de Extensão para cadastro junto à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, submetendo-os à Coordenação do ME e a Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa previamente.

- X. Enviar os relatórios finais das atividades de extensão para envio à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e organizar o arquivo desses relatórios no NEPEd para utilização na Plataforma Sucupira.

Art. 7º - Compete à Comissão de Apoio:

- I. Auxiliar a Coordenação e Coordenação adjunta do NEPEd em todas as ações em prol de alcançar os objetivos desse núcleo.
- II. Participar das reuniões promovidas pelo NEPEd.
- III. Auxiliar na organização dos eventos realizados pelo NEPEd.
- IV. Participar ativamente dos eventos organizados pelo NEPEd.
- V. Auxiliar na elaboração de relatórios do NEPEd, quando solicitado.
- VI. Auxiliar na atualização permanente do site do ME.
- VII. Realizar outras atividades inovadoras que se fizeram necessárias para o êxito do NEPEd.

TÍTULO II

Do planejamento

Art. 8º- É de competência da Coordenação do NEPEd, juntamente com a Comissão de Apoio, elaborar, apresentar e acompanhar o desenvolvimento do Plano Geral de Ações do NEPEd, anualmente, e submetê-lo ao colegiado do curso.

TÍTULO III

Dos certificados

Art. 9º - O NEPEd enviará a lista de participantes dos eventos à secretaria do ME para emissão dos certificados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

TÍTULO IV

Dos grupos de pesquisa

Art. 10º - O NEPEd incentivará a pesquisa por meio de ações promovidas junto aos grupos de pesquisa, principalmente, as seguintes:

- I. Estimular junto à Coordenação do Mestrado os grupos de pesquisa vinculados ao ME para desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão no âmbito da formação de professores e do ensino e aprendizagem nos diversos segmentos da educação, estimulando a produção acadêmica por meio da interdisciplinaridade e a inovação
- II. Apoiar o intercâmbio dos grupos de pesquisa do ME com outras instituições de ensino, estimulando o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão comuns.
- III. Incentivar e colaborar com a publicação dos resultados das pesquisas realizadas, oferecendo assistência aos pesquisadores iniciantes no que se refere à submissão de manuscritos e às normas da revista ou periódico de interesse.

- IV. Auxiliar os grupos de pesquisa na promoção de encontros de estudos e debates sobre temas relacionados aos objetivos específicos de cada grupo.

TÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 11º - O regulamento do NEPEd deve ser submetido à apreciação e aprovação do Colegiado de Curso do ME e ao CONSEP.

Parágrafo único: Regulamento do NEPEd poderá ser revisto quando o Colegiado de Curso do ME considerar necessário.

Art. 12º - O NEPEd funciona nas dependências do Mestrado em Educação da Univás.

Art. 13º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelos órgãos competentes da Univás.

Art. 14º - Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do ME.